

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.019.316/0001-77, neste ato representado pela Srª. Francisca Alves Cavalcante, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 044/2021, Processo nº 0101.0130.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 29 de Março de 2021.

Richard Wilker Serra Morais Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Mun. de Chapadharais Prefeitura Mun. de Chapadharais

prefeitura Mun. de Ciap<mark>Morais</mark> Richard Wilker Se**rra Morais** Secretario Municipal Saude e Saneamento







CONTRATO Nº 001/2021-DL 044/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0130.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.019.316/0001-77, localizada na Rua Professor Diniz, nº 1607 – Bairro Lourival Parente, nº 1607 CEP: 64.023-530, Teresina (PI), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Francisca Alves Cavalcante, portadora do R.G. nº 413.998 SSP/PI do CPF nº 450.708.143-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de (TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TESTES SWAB P/COVID	Und	1.500	55,00 /	82.500,00
02	TESTE RAPIDO P/COVID	Und	500	12,90	6.450,00
	TOTAL				88.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 88.950,00(oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei13.979/20 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as





- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:





- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de VALOR TOTAL: R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMEREGENCIA COVID 19			
3.3.90.30.00	Material de Consumo			

Valor de R\$ 88.950,00 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 29 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadin Richard Wilker Sorra Morais nunaru winer serra worars Serretirio Municipal Saide e Saneamento

ALTERNATIVA COM. DE Francisco

FRANCISCA ALVES CAVALCANTE SÓCIO ADMINISTRADOR **CONTRATADO**

Testemunhas:

oyalle Nunus Gencolves 030.338.813-78 vão Pedro da Canta Cautinho 015.674.453.81

4





EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 044/2021- SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 044/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0130.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Francisca Alves Cavalcante, CPF: 450.708.143-20

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápido para medidas de enfrentamento ao COVID de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.14.0 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2153.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERG~ENCIA DA COVID 19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor de R\$ 88.950,00(oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 29 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinha (MA), 29 de Março de 2021.

Secretário Municipal de Saúde

Richard Wilker Serra Morais

Prefeitura Mun. de Chapadinha Richard Wilker Serra Morais Secretário Municipal Saude e Saneamento



ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 001/2021- DL 044/2021

À

F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.019.316/0001-77

Ilmo. Sr.



1.1 Autorizamos V.Sª a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: -Aquisição de (TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TESTES SWAB P/COVID 19	Und	1.500	55,00	82.500,00
02	TESTE RAPIDO P/COVID	Und	500	12,90	6.450,00
	TOTAL				88.950,00

Chapadinha, 29 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RICHARD WUILKER SERRA MORAIS CPF nº 025.395.873-30 CONTRATANTE

Em: 29 1 03 12021

Francisco Wellington Silva

F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2578 - Págipas 0

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: SENAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.0130.2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DO ENSINO MÉDIO TERMO DE RATIFICAÇÃO: ESCOLA COM 12 SALAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021–DL N° 042/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.0142.2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021–DL N° 043/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0102.2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021-DL N° 044/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.0129.2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021—DL N° 044/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0130.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Antonio Portela Teles , referente à Locação do Imóvel situado na Rua Rodoviaria, s/n — Corrente — Chapadinha — MA, para o funcionamento do SENAR de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha, 16 de Março de 2021

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 0101.0130.2021 Dispensa de Licitação n° 044/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.019.316/0001-77 que tem como objeto a Aquisição de (TESTE RÁPIDO), para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 25 de Março de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.245/91, e ainda a Lei 1346 de 22 de Março de 2021 que dispõe sobre a compra do imóvel e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª. Vania Duarte Mota Souza, referente a compra do imóvel situado na Av. José Sarney, s/n – Areal – Chapadinha – MA, para a construção do Núcleo de Educação Integral do Ensino Médio de Interesse do Município de Chapadinha.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha, 26 de Março de 2021

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.245/91, e ainda a Lei 1348 de 22 de Março de 2021 que dispõe sobre a compra do imóvel e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª. Vania Duarte Mota Souza, referente a compra do imóvel situado na Travessa Coelho Neto, s/n, Bairro Aparecida — Chapadinha — MA, para a construção de uma escola com 12 salas e uma quadra Poliesportiva de Interesse do Município de Chapadinha.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha, 26 de Março de 2021

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 042/2021- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

ANOI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2578 - Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO № 001/2021- DL N° 043/2021- Processo Administrativo № 0101.0142.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: Vania Duarte Mota Souza, CPF: nº 110.247.587-45

OBJETO: Compra de um terreno situado na Travessa Coelho Neto, s/n – Bairro - Nossa Senhora de Fátima, para construção de uma escola de 12 salas e uma quadra Poliesportiva, de interesse do Município de Chapadinha – MA,

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei n^{o} 8.666/93 a Lei 1348 de 22 de Março de 2021 e suas posteriores alterações.

ALOR TOTAL: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

02.12 – Secretaria Municipal de Educação
02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE
12.361.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE
4.4.90.61.00 – Aquisição de imóvel

VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 29 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinha (MA), 29 de Março de 2021.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 043/2021- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO № 001/2021- DL N° 043/2021- Processo Administrativo № 21.0102.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: Vania Duarte Mota Souza, CPF: nº 110.247.587-45

OBJETO: Compra de um terreno para a construção do Núcleo de Educação Integral do Ensino Médio de Interesse do Município de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

02.12 – Secretaria Municipal de Educação
02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE
12.361.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino
Fundamental – MDE

4.4.90.61.00 - Aquisição de imóvel

VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 29 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinha (MA), 29 de Março de 2021.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 044/2021 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO № 001/2021- DL N° 044/2021- Processo Administrativo № 0101.0129.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: ANTONIO PORTELA TELES, CPF: 467.846.403-49

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SENAR(Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00(dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e abastecimento

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

VIGÊNCIA: 17 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2021.

Chapadinha (MA), 17 de Março de 2021.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 044/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL N° 044/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0130.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Francisca Alves Cavalcante , CPF: 450.708.143-20

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápido para medidas de enfrentamento ao COVID de interesse da Sec. Municipal de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, № 310 - CENTRO - CEP: 65500-000 - CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2578 - Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0010.2153.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERG~ENCIA DA COVID 19 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor de R\$ 88.950,00(oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 29 de Março de 2021 a 29 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinha (MA), 29 de Março de 2021.

Secretária Adjunta de Administração





